

Lei Municipal N.º 5660/2005 de 18 de outubro de 2005.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA (RS), A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL USADO PELA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU REINALDO CHERUBINI, AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nova Prata (RS), autorizado a proceder a doação do imóvel usado pela Escola Estadual de 1º Grau Reinaldo Cherubini, ao Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único - O imóvel é o Transcrito sob n.º 2.980, folha 87 do livro 3/F, com área de 1.000,00m², registrado no Cartório de Imóveis de Nova Prata (RS), cuja fotocópias ficam fazendo parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Escritura Pública de Doação, do imóvel que trata o Artigo primeiro, constando como donatário o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Doação, é parte remanescente do total da matrícula 2980, totalizando com a presente doação, toda a área já usada pela Escola Estadual de 1.º Grau Reinaldo Cherubini.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 18 de outubro de 2005.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal